



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 119 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1998

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE
LEI.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar Área para estacionamento no Centro da Cidade.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS, 8 DE DEZEMBRO DE 1998


DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

